Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- ESTADO DO PARANÁ -

DM

L E I Nº 357

Súmula - Cria O Museu Histórico Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL, cuja organização se atribuirá ao órgão cultural do Departamento de Educação, Cultura e Assistência Social da municipalidade.

Artigo 2º - O MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL funcionará em local que o Poder Executivo destinará e o seu acervo será constituído pela doação de peças que se identifiquem com o patrimônio cultural do Município do Paraná e do Brasil.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 1.975.

DINIZAR RIBAS DE CARVALHO
Prefeito

PUBLICADO
EDIÇÃO DE ___/___/19___
Jornal: _____